



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1637

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1637

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.770, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Cria a Comissão Municipal de Avaliação e Arbitramento de Valor Venal dos Imóveis Rurais do Município de Castilho e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTILHO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos e uniformes para avaliação e arbitramento do valor venal dos imóveis rurais situados no território do Município de Castilho;

CONSIDERANDO a importância da fixação de parâmetros de valor médio do alqueire rural para fins de cálculo e incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

CONSIDERANDO o interesse público na transparência, justiça fiscal e atualização periódica dos valores venais de referência;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da base de cálculo do ITBI fixada pela Lei Municipal nº 2.023/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação e Arbitramento de Valor Venal dos Imóveis Rurais do Município de Castilho, com a finalidade de:

I - propor, revisar e atualizar periodicamente os valores venais de imóveis rurais localizados no Município;

II - estabelecer valores médios por alqueire rural, para efeito de cálculo e incidência do ITBI;

III - realizar estudos e levantamentos técnicos sobre o mercado imobiliário rural local;

IV - emitir pareceres técnicos e laudos de avaliação quando necessário à Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por Portaria do Prefeito Municipal, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, que exercerá a função de Presidente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Logradouros;

IV - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;

V - 01 (um) corretor de imóveis devidamente registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), com experiência comprovada na respectiva

atividade por, no mínimo, 03 (três) anos.

§ 1º. Os corretores de imóveis atuantes no município serão convidados a manifestar interesse em compor a Comissão. Havendo mais de um interessado, o membro corretor será escolhido por meio de sorteio, realizado em sessão pública, com registro em ata.

§ 2º. Na hipótese de não haver corretores interessados, e persistindo a necessidade de emissão de parecer técnico ou realização de avaliação imobiliária, em casos complexos e devidamente justificado, a Administração poderá proceder à contratação direta de profissional habilitado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - adotar metodologia técnica para apuração do valor venal, considerando localização, características do solo, benfeitorias, acessos, produtividade e valores de mercado;

II - propor, anualmente, ao Poder Executivo Municipal, a tabela de valores referenciais por alqueire rural;

III - manter registro atualizado dos estudos, pareceres e laudos elaborados;

IV - sugerir critérios de revisão sempre que houver variações significativas nos preços de mercado.

Art. 4º As deliberações da Comissão serão registradas em ata e as propostas de valores venais ou de referência por alqueire serão submetidas à homologação do Prefeito Municipal, mediante decreto específico.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente, ou por solicitação da maioria simples de seus membros, lavrando-se ata de suas reuniões.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico de outros órgãos e entidades públicas, bem como informações e documentos indispensáveis à execução de suas atividades.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, não implicando em aumento de despesa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de novembro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 410, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1637

Página 3 de 4

Concurso Público para provimento de emprego público efetivo

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que preceitua as legislações Federal, Estadual e Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nesta data, as pessoas abaixo especificadas para compor a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Concurso Público, autorizado pelo Decreto nº 7.652, de 16 de maio de 2025, para preenchimento de empregos de caráter efetivo, no âmbito da Administração, a saber:

WILLIAN RICARDO CORREIA CALESTINI, CPF nº 067. ***. ***-70;

ELISABETE HENRIQUE, CPF nº 957. ***. ***-20;

SIDNEI MARCOS LAMEU, CPF nº 100. ***. ***-86;

LIGIA APARECIDA RAMPAZZO, CPF nº 287. ***. ***-28;

CICERO NOGUEIRA DE SOUZA, CPF nº 095. ***. ***-18.

Art. 2º. Fica designado como Presidente da Comissão de Concurso Público, a senhora **LIGIA APARECIDA RAMPAZZO**.

Art. 3º. Caberá a Comissão as atribuições de fiscalizar a operacionalização do Concurso Público, bem como o cumprimento das determinações do Regulamento Geral do Concurso, estabelecida no Decreto Municipal nº 7.652, de 16 de maio de 2025, na Lei Orgânica Municipal e no respectivo Edital.

Art. 4º. A Comissão ficará encarregada de realizar todos os atos legais e executar todas as fases do Concurso, sob a supervisão do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão, ora nomeada, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 398, de 14 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de novembro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

GRACIELE APARECIDA ROCHA SANTANA

Subsecretária de Administração

PORTARIA Nº 411, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município

de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.753/2025 que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, **até 19/12/2025**, por meio do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **CLAUDIA MACEDO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 165. ***. ***-83, para exercer a função de Professor de Creche - Temporário, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, onde exercerá suas funções na **CEI CRIANÇA FELIZ**.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de novembro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

PORTARIA Nº 412, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Instaura Procedimento Administrativo e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o quanto disposto no Ofício nº 048/2025 do Departamento de Recursos Humanos que solicita averiguação de conduta praticada por servidor municipal passível de apuração e eventual penalização.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nesta data, Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos constantes do Ofício nº 048/2025 do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias nomeada pela **Portaria nº 253, de 27 de março de 2025**, responsável pela apuração de fatos envolvendo servidor público municipal e pela escolha do procedimento a ser seguido no presente caso, em conformidade com o Decreto nº 4.583, de 25 de junho de 2013.

Art. 3º. A Comissão fica investida de plenos poderes para investigação do fato, podendo convocar, requisitar ou intimar quem de direito para sua elucidação, e aplicar penalidade pela desobediência ou obstrução do processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1637

Página 4 de 4

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, e mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de novembro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

Graciele A. Rocha Santana

Subsecretária de Administração

PORTARIA Nº 413, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão para credenciamento de candidatos à contratação eventual para a rede municipal de ensino”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, a Comissão com a finalidade de organizar o processo de credenciamento de candidatos à contratação eventual, por tempo determinado para exercer docência, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para ministrar aulas de disciplinas que compõem as matrizes curriculares das escolas da rede municipal de ensino, nos termos da Lei nº 2.301, de 11 de junho de 2013, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, a saber:

I- VALÉRIA CRISTINA DE MORAIS SILVA, CPF nº 095. ***. ***-12.

II- MARIA SOARES ROSALEZ DA SILVA, CPF nº 087. ***. ***-09.

III- GORETE ROSA DOS SANTOS, CPF nº 095. ***. ***-71.

IV- DENISE DA SILVA BEVILAQUA, CPF nº 261. ***. ***-21

V- EMILENE REGINA ZAGUETTI MONÇÃO, CPF nº 253. ***. ***-23.

VI- KAUANA DAMARIS COELHO, CPF nº 314. ***. ***-50

VII- JANAINA BALBINO VELOSO, CPF nº 373. ***. ***-50

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelos membros da referida Comissão, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 10 de novembro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dc8e-4fce-40d0-8383-36



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1637, ano VIII, veiculado em 10 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 10/11/2025 às 16:27:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/dc8e-4fce-40d0-8383-36>